



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/33/2004, que declara de utilidade pública entidade que menciona.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de julho de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jerônimo Humberto Devoti

Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2004/258

Assunto: Encaminha Mensagem nº 25/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 12 de julho de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 25/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **declara de utilidade pública entidade que menciona.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 25/2004

Ituiutaba, 12 de julho de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que declara de utilidade pública o Lar de Amparo e Promoção Humana, sediado em Ituiutaba.

O BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social, aprovou para o Lar de Amparo e Promoção Humana, proponente do Projeto Lares Solidários, recurso para construção de 10 Unidades de Desenvolvimento Social no Estado de Minas Gerais. Uma dessas unidades foi destinada para o Município de Ituiutaba, havendo sido doado, após aprovação dessa edilidade, o terreno do Patrimônio Público destinado àquela edificação.

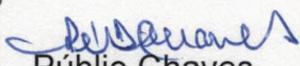
Entre os documentos necessários à liberação dos recursos, o BNDES exige o envio de Lei de Utilidade Pública Municipal. A declaração de utilidade pública sujeita-se à demonstração de que a instituição seja, efetivamente, de utilidade pública para a comunidade. Para tanto, deve ser situado em evidência que o Lar de Amparo e Promoção Humana é instituição de elevada importância para a comunidade onde se instale, carreando os mais nobres e sadios benefícios para a coletividade que dele venha a usufruir, benefícios que vão além da relação de familiaridade com os assistidos. Referida instituição é de extrema importância para toda a população. Declará-la de utilidade pública, é somente dar testemunho público do que ela de fato é.

O projeto declara de utilidade pública aquele lar, providência que, aprovada pela Câmara, viabilizará a implantação, em Ituiutaba, de uma unidade, dentre as 10 que serão edificadas em Minas Gerais.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Handwritten signature

LEI N. - DE DE DE 2004
Declara de utilidade pública entidade que menciona.

em 13/03/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **LAR DE AMPARO E PROMOÇÃO HUMANA**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por unanimidade. 14/07/04

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S. S., em 14/07/04

Presidente

Aprovado em 2ª votação por unanimidade. 14/07/04

PRESIDENTE

REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE 14/07/04

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO 14/07/04

Presidente